



ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ

Sumário

1. OBJETIVO	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. RESPONSABILIDADES	2
3.1. Diretoria Executiva	3
3.2. Diretor de Gestão de Riscos	3
3.3. Área de Gestão de Riscos	4
3.4. Área Tesouraria	4
4. Plano de Contingência de Liquidez (PCL).....	4
5. BASE REGULATÓRIA.....	4

1. OBJETIVO

Estabelecer as responsabilidades da estrutura relativa ao gerenciamento do risco de liquidez da Brink's Pay, a fim de atender de forma eficiente a necessidade de liquidez e a regulamentação aplicável.

2. DEFINIÇÕES

- **Risco de Liquidez** – é a possibilidade de a Instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; ou não ser capaz de converter moeda eletrônica em moeda física ou escritural no momento da solicitação do usuário.
- **Banco Central do Brasil (BACEN)** - Órgão responsável por disciplinar a constituição, o funcionamento e a fiscalização das Instituições autorizadas bem como, a descontinuidade de prestação de seus serviços.
- **Plano de Contingência de Liquidez (PCL)** - É um conjunto de ações corretivas a serem tomadas pela Instituição para responder a interrupções severas na capacidade de honrar eficientemente suas obrigações, visando preservar a liquidez e compensar os déficits de fluxo de caixa em várias situações adversas.
- **Instituição** - para efeito deste documento entende-se como sendo a Brink's Pay Instituição de Pagamento LTDA., autorizada pelo Banco Central do Brasil.
- **RAS – “Risk Appetite Statement”** - Documento que estabelece: (i) os tipos de riscos e respectivos níveis que a Instituição está disposta a assumir, (ii) a sua capacidade em gerenciar riscos de forma efetiva e prudente, (iii) os seus objetivos estratégicos e, (iv) as suas condições de competitividade e o ambiente regulatório em que atua.

3. RESPONSABILIDADES

A Brink's Pay utiliza da metodologia de 3 linhas de defesa para gerenciar os seus riscos, a fim de assegurar o cumprimento das diretrizes definidas pela Diretoria por meio da definição de responsabilidades.

As três linhas de defesa são:

- A primeira linha de defesa é composta pelas áreas de negócios e operacionais. Por estarem mais próximas da execução das atividades cotidianas, os colaboradores e gestores diretos são responsáveis por mapear e gerir os riscos associados às atividades realizadas, implementar controles internos a fim de mitigar perdas operacionais.

- Na segunda linha de defesa estão as áreas de Controles Internos, Compliance, Gestão de Riscos, Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Jurídico e Segurança da Informação que têm como objetivo apoiar às áreas de negócios e operacionais para que cumpram com suas responsabilidades de primeira linha, fornecendo conhecimento e ferramentas adequadas para este processo.
- A terceira linha de defesa abrange a Auditoria Interna que é responsável por uma avaliação objetiva e independente da gestão dos riscos, controles e governança da organização. O resultado é a comunicação e efetivação das oportunidades de melhoria identificadas.

As principais responsabilidades das demais áreas envolvidas na gestão do Risco de Liquidez estão descritas a seguir.

3.1. Diretoria Executiva

Aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual, as políticas e estratégias de gerenciamento de riscos e assegurar sua observância pela instituição;

Assegurar a tempestiva correção das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos;

Garantir a independência da área de gerenciamento de riscos, inclusive mediante a segregação desta das unidades de negócios e da unidade executora da auditoria interna;

Autorizar, quando necessário, exceções às políticas e aos procedimentos de gerenciamento de riscos estabelecidos;

Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na instituição;

Assegurar que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital e de liquidez;

Compreender de forma abrangente os riscos que podem impactar o capital e a liquidez da instituição; e

Aprovar e revisar, com periodicidade mínima anual, política de preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

3.2. Diretor de Gestão de Riscos

Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, e garantir seu aperfeiçoamento;

Subsidiar e participar do processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos, auxiliando a Diretoria Executiva; e

Supervisionar os processos e controles relativos à apuração do requerimento mínimo destinado à cobertura dos riscos incorridos e ao cumprimento do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência da Instituição de Pagamento.

3.3. Área de Gestão de Riscos

Monitorar os índices definidos no documento de Declaração de Apetite por Riscos (RAS – *Risk Appetite Statement*).

Elaborar relatório referente ao risco de liquidez e disponibilizá-lo à Diretoria Executiva.

Preparar e divulgar informações pertinentes ao risco de liquidez aos órgãos reguladores, quando solicitado.

Preparar anualmente o relatório da estrutura de risco de liquidez de acesso público e submeter à Diretoria Executiva

Manter esta política devidamente atualizada e em conformidade à legislação vigente, bem como zelar para que seja observada e rigorosamente seguida.

3.4. Área Tesouraria

Assegurar o cumprimento da política de risco de liquidez.

Atuar em conjunto com a área de Gestão de Riscos na revisão desta política.

Administrar o fluxo de caixa da Instituição identificando eventuais situações de alerta, bem como monitoramento dos índices estabelecidos no documento de Declaração de Apetite por Riscos (RAS – *Risk Appetite Statement*).

Analisar periodicamente o cenário político-econômico nacional identificando possíveis impactos no perfil de liquidez da Instituição.

Efetuar o cálculo, mensalmente em conjunto com a Contabilidade, do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência de Instituição de Pagamento (PRIP).

4. Plano de Contingência de Liquidez (PCL)

O PCL é proporcional à complexidade, ao perfil de risco e ao escopo da operação da Instituição e está integrado com a análise contínua do seu risco de liquidez.

O PCL estabelece um conjunto de opções para que a Diretoria Executiva tenha uma visão geral das medidas de contingência potencialmente disponíveis, considerando diferentes horizontes de tempo.

O PCL inclui a determinação de papéis e responsabilidades em uma situação de crise, bem como um processo decisório claro sobre quais ações devem ser executadas, quem pode executá-las e como deve ser implementado o processo de reporte.

5. BASE REGULATÓRIA

Identificação	Tema
---------------	------

Resolução BCB N° 198/2022

Dispõe sobre o requerimento mínimo de Patrimônio de Referência de Instituição de Pagamento (PRIP) de conglomerado do Tipo 2, nos termos da Resolução BCB nº 197, de 11 de março de 2022, e de instituição de pagamento não integrante de conglomerado prudencial, e sobre a metodologia de apuração desses requerimentos e a respectiva estrutura de gerenciamento contínuo de riscos.